ACTA N.º 34

Aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA

DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES

DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE

ENG.ª ISABEL MARIA DE SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS

******

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sérgio Silva, Director do Departamento de Administração Geral.

******

Estiveram presentes por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares e por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

******

APROVAÇÃO DE ACTAS

Presentes as Actas das reuniões de quinze e vinte e dois de Setembro cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado as suas redacções final.

******

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Às catorze horas e cinquenta minutos, a Sr.ª Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

510/01 MANUEL DA FONSECA REIS

127/03 - PLASTIDOM – PLÁSTICOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, SA

460/03 - FERNANDO ANTÓNIO MORGADO DE SOUSA

674/03 BESLEASING IMOBILIÁRIA – SOC. DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, SA

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO DE OBRAS MUNICIPAIS:

T.175/02 CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DAS COLMEIAS INFORMAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

T.237/98 VARIANTE SUL DE LEIRIA - 3.º TROÇO. INDEMNIZAÇÃO

PONTO NÚMERO TRÊS

- PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO - CRIAÇÃO DE EMPRESAS - PORTARIA N.º 196-A/01, DE 10 DE MARÇO – CRISTINA MARIA CÊPA DAVID
- PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO - CRIAÇÃO DE EMPRESAS - PORTARIA N.º 196-A/01, DE 10 DE MARÇO – HÉLDER DE SOUSA DA SILVA
- PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO - CRIAÇÃO DE EMPRESAS - PORTARIA N.º 196-A/01, DE 10 DE MARÇO – JOÃO HORÁCIO CALDEIRA CAIRES
- SUBSÍDOS – ACÇÃO SOCIAL
- CONTRATO-PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE, O INSTITUTO DA ÁGUA, A CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA E A SIMLIS

PONTO NÚMERO QUATRO

- RESUMO DE TESOURARIA
- PAGAMENTOS
- LEIRISPORT, EM – RELATÓRIO SEMESTRAL E PARECER DO FISCAL ÚNICO

PONTO NÚMERO CINCO

- PUBLICIDADE – FERNANDO JOSÉ CARVALHO CONFRARIA PORTELA – RENOVAÇÃO 8ENT. 30545/03)
- PUBLICIDADE – ROSA BÚLGARA, LDA. (ENT. 22618/03)
- PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL – PUBLICIDADE, LDA. (ENT. 10116/03)
- PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL – PUBLICIDADE, LDA. (ENT. 10122/03)
- PUBLICIDADE- CARTAZ DE PORTUGAL – PUBLICIDADE, LDA. (ENT. 10123/03)
- PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL – PUBLICIDADE, LDA. (ENT. 10125/03)
- PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL – PUBLICIDADE, LDA. (ENT. 10128/03)
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – ASSOCIAÇÃO DE BEM ESTAR DOS PARCEIROS (ENT. 30267/03)
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – QUEIMADA – (INT. 9067/03)
- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – MACEDO E COMPANHIA PIROTECNIA, LDA. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO
- PUBLICIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (ENT.30200/03)

PONTO NÚMERO SEIS

- VOTO DE AGRADECIMENTO
- VOTOS DE PESAR

PONTO NÚMERO SETE

- JUNTA DE FREGUESIA DE ARRABAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO
- CENTRO SOCIAL BATISTA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO
- JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO
- ACTIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS – VERBA DE ARRANQUE PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE MARINHEIROS

PONTO NÚMERO OITO

- RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 1537/03, ACTA N.º 28, DE 2003.08.18 – AQUISIÇÃO DE CD'S À TUM'ACANÉNICA DE LEIRIA

PONTO NÚMERO NOVE

- VIGILÂNCIA ZONAS FLORESTAIS - AGRADECIMENTO
- COMISSÃO ORGANIZADORA DO "FADE IN 2003 – III MOSTRA ITINERANTE DE MÚSICA EM LEIRIA" – PEDIDO DE APOIO (ENT. 29131/03)

PONTO NÚMERO DEZ

- CLUBE VETERANOS DO LIS – PEDIDO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA
- CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE DESPORTIVA DO LIS (EQUIPAS DE ELITE)

PONTO NÚMERO ONZE

- CONTRATO DE COMODATO DE MOBILIÁRIO URBANO COM A JCDECAUX (PORTUGAL), MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA
- ALTERAÇÃO DO QUADRO SÍNTESE DOS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

PONTO NÚMERO DOZE

- PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA INTERVENÇÃO NOS CEMITÉRIOS

PONTO NÚMERO TREZE

- AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DA CASA N.º 2, SITA NA RUA INFANTE D. HENRIQUE, N.º 9, BAIRRO DAS ALMUINHAS, MARRAZES, LEIRIA

PONTO NÚMERO CATORZE

- CEDÊNCIA DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA

**

NO PERÍODO QUE LHES ESTAVA RESERVADO FORAM OUVIDOS OS MUNÍCIPES: AGOSTINHA REGA MOITA VIEIRA e ANTÓNIO FERNANDES

N.º 1879/03 A **Sr.ª Agostinha Vieira** pretende que a Câmara lhe solucione o litígio existente entre ela e o construtor a quem comprou uma fracção na Quinta da Maligueira que incluía um lugar para aparcamento de veículo ligeiro na cave, segundo o que estava em planta na altura da compra e respectiva escritura. Alega que houve alterações efectuadas ao projecto quanto ao fecho de uma janela, alteração de fachada e no sentido de ficarem fechadas individualmente todas as garagens, com as quais nunca concordou, não lhe permitindo a ela estacionar o seu carro. Informa ainda, como já antes o fez que há no processo chamadas de atenção à Câmara no sentido do que se estaria a passar, ainda antes de ser emitida a licença de utilização.

A **Sr.ª Presidente** informa a munícipe que embora não seja da sua competência ou da Câmara a resolução de problemas entre particulares, já entrou em contacto telefónico com o empreiteiro, tendo o mesmo afirmado que não consegue chegar a um entendimento com a munícipe apesar de já lhe ter apresentado várias propostas. Informou igualmente não conhecer no processo nenhumas chamadas de atenção anteriores ao pedido de licença de utilização.

O Sr. Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** acrescentou ainda que quando todos os elementos são entregues no processo com o requerimento solicitando a licença de utilização, a Câmara é obrigada a emiti-la se estiverem todos em ordem. O técnico responsável declarou que a obra estava executada de acordo com o projecto aprovado.

O que acontece é que o construtor depois de vender as fracções já não tem legitimidade para intervir no processo e foi por essa razão porque as notificações foram feitas aos proprietários das fracções.

O Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva** propõe que se encontre uma solução para tentar obviar este assunto que já se arrasta há imenso tempo e, pese embora o facto de não ser da competência da Câmara imiscuir-se em matérias que envolvam particulares, é de opinião que poderá marcar-se uma reunião com a Sr.ª e o construtor, servindo a Sr.ª Presidente e os Srs. Vereadores de "mediadores" antes do início da próxima reunião, no sentido de se tentar resolver este assunto de vez e a contento de todos.

Há, no entanto, a outra vertente referente ao mesmo processo. A Câmara não poderá demarcar-se do problema que surgiu por ter sido enganada pelo técnico responsável quando informou que a obra estava executada de acordo com o projecto aprovado. Uma coisa é o direito privado, outra é terem sido prestadas falsas declarações à Câmara e então tem que actuar em conformidade.

A **Sr.ª Presidente** concorda com os dois pontos de vista e tentará mais uma vez, entrar em contacto com o empreiteiro, sugerindo-lhe o que foi proposto pelo Sr. Vereador.

Chama no entanto a atenção que a Câmara não poderá entrar na obra para arrasar o que já está construído sem uma ordem expressa do Tribunal, quando o caso é o de apenas uma pessoa que não está satisfeita e todos os outros condóminos aceitam a situação actual.

**

N.º 1880/03 Esteve presente o **Sr. António Fernandes** dando conta de alguns assuntos para os quais pretende uma solução por parte da Câmara. Quanto aos reservatórios de água na freguesia de Marrazes e quanto ao problema dos buracos na Rua de Valverde.

A **Sr.ª Presidente** tomou nota dos reparos e informou o munícipe que a Rua de Valverde será objecto de obras o mais depressa possível.

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 1881/03 A **Sr.ª Presidente** informou que o Município de Leiria foi contemplado com o 1.º lugar no Nível 3 do Ranking Gávea/*inter.face* 2002 para as melhores páginas municipais na internet.

Os Municípios portugueses foram analisados em domínios como a presença na Internet, a utilização do correio electrónico e a caracterização da infra-estrutura tecnológica. Uma avaliação que incidiu sobre resultados, motivações e expectativas, do ponto de vista quantitativo, qualitativo e tecnológico.

Foi também avaliada a maturidade dos sítios municipais, tendo por base os quatro níveis do governo electrónico. Ou seja, um modelo de avaliação assente no nível de serviços disponibilizados ao cidadão em formato digital na web e no seu nível de integração.

Mas mais do que a simples indexação dos sítios municipais, esta ordenação permite a avaliação da maturidade do governo electrónico local.

**

N.º 1882/03 Os Srs. Vereadores **Eng.ª Isabel Gonçalves** e o **Dr. Hélder Roque** entregaram à Sr.ª Presidente requerimentos com questões que pretendem lhes sejam esclarecidas.

A Sr.ª Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves** em relação às obras de construção do Estádio e ao projecto de operação urbanística para a Quinta da Portela.

Referiu ainda o facto de, se verificarem discrepâncias entre a lista de dívidas a fornecedores que lhe foi entregue e o mapa que consta das contas aprovadas referentes ao ano de 2002. Designadamente na lista agora disponibilizada há verbas em débito referentes a Dezembro de 2002 para alguns fornecedores, cujo valor é superior ao que consta das contas aprovadas, isto para a mesma data - final de 2002.

Por outro lado, alguns dos fornecedores não constavam do mapa das contas do ano de 2002 e aparecem agora nesta lista, pelo que gostava de ser esclarecida quanto a este assunto. Como se explica que nas contas em 31 de Dezembro de 2002 o mapa de dívidas a fornecedores apresentasse valores diferentes e fornecedores diferentes dos que contam da lista agora fornecida, isto para a mesma data - 31 de Dezembro de 2002.

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** requer, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 24/98, de 26 de Maio (Estatuto do Direito de Oposição), alínea s) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro (Lei das Autarquias Locais) e art.º 16.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto (Lei das Empresas Municipais) que lhe seja entregue a seguinte documentação:

1.º - Contrato celebrado para a cedência do Estádio Municipal de Leiria para a realização do Euro 2004, com as verbas a receber da organização pela sua utilização e percentagens das receitas totais do Euro 2004 a atribuir a Leiria; e

2.º - Acordo estabelecido com a União Desportiva de Leiria para a utilização do Estádio Municipal de Leiria.

A **Sr.ª Presidente** deu ordem para que fossem registados os requerimentos e encaminhados de modo a que as respostas fossem facultadas à Sr.ª Vereadora.

Relativamente ao solicitado pelo Sr. Vereador Dr. Hélder Roque, esclarece que o 1.º ponto do seu requerimento já tinha sido satisfeito quando foi distribuído o documento em causa a todos os Srs. Vereadores mas tornará a ser disponibilizado.

Quanto ao acordo referido com a União Desportiva de Leiria, a **Sr.ª Presidente** e o Sr. Vereador **Dr. Paulo Rabaça** esclareceram que o que existe ainda é só um acordo de princípios, uma base de trabalhos que está a ser negociado numa base de lógica empresarial e não numa base política e assim que for materializado em forma de contrato, virá à Câmara para aprovação, até porque se trata de matéria sensível.

******

N.º 1883/03 O Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva**, em nome dos Vereadores dos PS, referiu o facto de não acharem correcto o facto da Sr.ª Presidente se ter envolvido no Conselho Geral da União de Leiria. É claro que será livre de participar mas, neste caso concreto, não são de opinião que seja de bom tom.

A **Sr.ª Presidente** referiu ter-se tratado apenas de um convite, dirigido a todos os Presidentes de Câmara aqui à volta e mal pareceria Leiria não ficar representada. É bom lembrar que é apenas um Conselho consultivo e não um órgão social.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 1884/03 PROC.º N.º 510/01 - (fl. - 102)

De **MANUEL DA FONSECA REIS,** residente na Rua Barão de Viamonte, n.º 27, Pousos, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização da ampliação de um anexo e construção de um terraço e muros, levados a efeito na Rua Barão de Viamonte – Botas, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01/10/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da ampliação do anexo e construção do terraço e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º prever a abertura de um vão ao longo de toda a extensão do telheiro/canil no lado Nascente (alçado principal), de modo a diminuir o impacto visual da volumetria excessiva, por motivos de enquadramento urbano e face ao disposto no art.º 26.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente à distância mínima de 8m entre as construções ao eixo do arruamento;

2.º apresentar duas colecções de elementos rectificados relativos ao projecto de arquitectura, incluindo alçados com indicação do perfil interior do terreno;

3.º apresentar no prazo de 6 meses projectos de estabilidade.

**

N.º 1885/03 PROC.º N.º 127/03 - (fl. - 41)

De **PLASTIDOM-PLÁSTICOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, S.A.,** com sede em Leiria-Gare, Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização da ampliação de um pavilhão, situado em Leiria-Gare, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01/10/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da legalização da ampliação do pavilhão acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º prever a anexação da totalidade dos artigos matriciais num único artigo;

2.º apresentar os elementos anteriormente solicitados relativamente à pormenorização de elementos construtivos;

3.º apresentar justificação para a altura proposta em termos técnicos, tal como já anteriormente solicitado e indicado na certidão de localização emitida pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro;

4.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses, bem como os elementos acima indicados.

******

N.º 1886/03 PROC.º N.º 460/03 - (fl. - 45)

De **FERNANDO ANTÓNIO MORGADO SOUSA,** residente na Rua Hermano Neves, n.º 22 – 3.º B, em Telheiras, Lisboa, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício destinado a armazém e escritórios, a levar a efeito em Calmeiros, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01/10/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento do arruamento e execução de passeio, devendo para o efeito medir-se 3,5m ao eixo do referido arruamento, assim como 1,5m para execução do passeio, devendo apresentar pedido de certidão de cedências, acompanhado por planta de implantação com indicação e quantificação do espaço cedido.

2.º apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto ás áreas cedidas;

3.º apresentar estimativa de custo corrigida referente às utilizações previstas no projecto apresentado;

4.º indicar em planta a localização do sistema de ventilação das casas de banho interiores, de acordo com o art.º 87.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

5.º apresentar elementos gráficos esclarecedores de modo a garantir o cumprimento do disposto no regulamento de segurança contra incêndios, Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, relativamente a:

5.1 caminhos de evacuação (art.º 12.º);

5.2 saída de emergência de peões (art.º 13.º);

5.3 antecâmara de modo cumprir com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 15.º;

5.4 controlo de fumo em escadas protegidas enclausuradas (art.º 16.º);

5.5 controlo de poluição e fumo nas câmaras corta-fogo (art.º 17.º e 18.º);

5.6 sinalização e iluminação de segurança (art.ºs 20.º e 22.º);

5.7 acesso ao ascensor através de câmara corta-fogo (art.º 23.º);

5.8 controlo da poluição do ar e fumo nos pisos (art.ºs 25.º, 26.º, 29.º e 30.º);

5.9 detecção de monóxido de carbono e incêndios (art.ºs 27.º e 31.º);

5.10 meios de primeira intervenção à extinção de incêndios (art.º 33.º);

5.11 câmara retentora (art.º 47.º);

6.º garantir o cumprimento dos art.ºs 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente ao fornecimento de água para extinção de incêndios;

7.º apresentar duas colecções de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

8.º apresentar projecto de segurança contra incêndios, de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros;

9.º apresentar projectos de especialidades no prazo de 6 meses, incluindo:

9.1 projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como as áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

10.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

11.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios e alargamento ao arruamento.

Mais delibera informar que para efeitos de posterior licenciamento de muros de vedação, deverá apresentar a totalidade dos alçados e cortes com indicação do perfil do terreno, assim como indicação sucinta da implantação do edifício e, com indicação de cotas altimétricas e afastamentos.

******

N.º 1887/03 PROC.º N.º 674/03 - (fl. - 52)

De **BESLEASING IMOBILIÁRIA-SOCIEDADE DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, S.A,** com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 27–1.º em Lisboa, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um pavilhão e muros de vedação, a levar a efeito em Calmeiras, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01/10/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do pavilhão e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento do arruamento, devendo para o efeito medir-se 3.5m ao eixo do referido arruamento, assim como 1.5m para execução dos passeios, conforme projecto apresentado (folha 11), devendo apresentar pedido de certidão de cedências, acompanhado por planta de implantação com indicação e quantificação do espaço a ceder;

2.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada quanto ás áreas cedidas;

3.º apresentar elementos esclarecedores quanto à área indicada na certidão da Conservatória do Registo Predial, uma vez que esta é superior à área delimitada em planta;

4.º apresentar planta de localização à escala 1/1000 de acordo com a deliberação de Câmara de 02/08/95, e alínea d) do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, elaborada sobre base cartográfica actualizada com a parcela devidamente demarcada;

5.º apresentar projecto de segurança contra riscos de incêndio, de acordo com o disposto no parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

6.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses, incluindo:

6.1 projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como as áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

7.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

8.º garantir em obra a ventilação das casas de banho, de acordo com o art.º 87.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

Mais delibera informar que, a utilização do espaço deverá restringir-se exclusivamente a armazém e instalações de apoio.

Delibera ainda que, previamente à emissão da autorização de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se a utilização de materiais idênticos aos existentes no local.

******

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

******

PONTO NÚMERO DOIS

T.175/02 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DAS COLMEIAS. INFORMAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

N.º 1888/03 Em resultado da Audiência Prévia dos Interessados efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado de informação da 2.ª Repartição Administrativa de Apoio ao Departamento Técnico (Departamento de Obras Municipais) sobre a adjudicação definitiva da referida obra à empresa Condop–Construções e Obras Públicas, SA, pelo valor de €799.499,68 + IVA.

A Câmara face à informação prestada pela 2.ª Repartição Administrativa de Apoio ao Departamento Técnico (Departamento de Obras Municipais) delibera por unanimidade e em conformidade com o n.º 1 do art.º 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, adjudicar definitivamente a obra à empresa Condop–Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de €799.499,68 + IVA.

**

T.237/98 – VARIANTE SUL DE LEIRIA – 3.º TROÇO. INDEMNIZAÇÃO

N.º 1889/03 Presente uma reclamação apresentada pelo empreiteiro da obra em epígrafe – Construtora do Lena, SA, relacionada com o pedido de indemnização por danos emergentes à execução da referida empreitada. O assunto mereceu do Departamento de Obras Municipais a informação que a seguir se transcreve.

"1- Introdução

Relativamente ao exposto no pedido de indemnização por parte do empreiteiro informa-se o seguinte.

A obra foi consignada, sem reservas, parcialmente em 12 de Julho de 1999, estando disponíveis os terrenos referidos na exposição do requerente.

Verificou-se a suspensão da obra de 10 de Setembro a 12 de Outubro de 1999 por iniciativa do empreiteiro.

A suspensão de obra efectuada em 15 de Dezembro de 1999 foi feita de comum acordo entre o dono de obra e o empreiteiro.

O empreiteiro no seu pedido de indemnização alega custos adicionais, não previstos na altura de elaboração das propostas, devido aos seguintes factores:

-Divergências entre o existente no terreno e o projecto, conforme mencionado no oficio ref.ª DT-587/99c de 23 de Agosto de 1999;

-Divergência entre os limites de expropriação existentes no projecto e os efectivamente executados pela Câmara Municipal, conforme mencionado em livro de Obra no dia 20 de Setembro de 1999, e no oficio ref.ª DT623/99c de 1 de Setembro de 1999;

-Problemas de expropriações das restantes parcelas não tendo sido garantida a continuidade dos trabalhos;

-Falta de elementos de definição de projecto, nomeadamente na ligação a S. Romão;

-Falta de elementos referentes aos limites topográficos das parcelas consignadas.

Segundo o empreiteiro os custos adicionais resultantes são os seguintes:

-Impossibilidade de realização de trabalhos entre a ponte do Rio Lis e a parcela 5 conforme mencionado no oficio ref.ª DT623/99c de 1 de Setembro de 1999.

-Paragem de trabalhos no mês de Agosto conforme mencionado no oficio ref.ª DT715/99 de 18 de Outubro de 1999. Esta paragem originou a desmobilização do equipamento afecto à obra no dia 10 de Setembro de 1999.

-Mobilização de equipamento no dia 12 de Outubro de 1999 para executar o alargamento do aterro entre o PK 0+00 e PK 0+240, conforme o fax ref.ª DT803/99.
-Desmobilização do equipamento após a execução dos trabalhos nas parcelas disponíveis.
-Manutenção da estrutura de estaleiro em obra com o objectivo de se darem inicio aos trabalhos assim que a situação das expropriações estivesse resolvida.

O empreiteiro divide os custos apresentados em custos de improdutividade, custos de estaleiro e custos financeiros

2- Passamos agora à análise de cada situação apresentada:

Custos de produção

Quanto a este aspecto devemos considerar que a obra foi consignada a 12 de Julho de 1999 , que segundo o plano de trabalhos estava prevista a decapagem do terreno no primeiro mês de obra, que de acordo com a memória descritiva do modo de execução da obra se previa a implantação da obra simultaneamente com a montagem do estaleiro.

Tendo sido verificadas as divergências entre o existente no terreno e o projecto que foram comunicadas ao dono de obra apenas em 23 de Agosto e 20 de Setembro de 1999 não nos parece que sejam da responsabilidade do dono de obra os encargos adicionais apresentados pelo prolongamento da duração de actividades.

Por outro lado verifica-se que não foram esgotados os trabalhos de terraplanagens nos terrenos consignados parcialmente e que as várias situações que ocorreram não impediram ou esgotaram em definitivo e absoluto a execução das obras previstas no plano de trabalhos.

Assim não nos parecem razoáveis os custos que são apresentados neste item porque tendo sido desmobilizado o equipamento o prejuízo de facto visível é o da desmobilização e mobilização que foi apresentado pelo empreiteiro em tempo oportuno e que é reclamado no valor de €5.786.06 (1.160.000$00) e o custo da real paralisação de equipamento que é de €4.608,89 (924.000$00) conforme o reclamado pelo empreiteiro.

Custos de estaleiro

Quanto aos custos de estaleiro que são apresentados não nos parecem adequados, atendendo ao que foi referido no ponto anterior e ainda pelo seguinte:

a) Não representam um prejuízo real porque o durante as paragens de obra não houve permanência de pessoal em obra.

b) Que os trabalhos de topografia e laboratório são trabalhos desenvolvidos no apoio directo no momento de execução de obra e como tal não se pode admitir como prejuízo uma afectação quase exclusiva a esta obra em períodos em que não há execução de trabalhos.

Mais se verifica que a um período de eventual sub-aproveitamento de meios se seguiram períodos, que em termos económicos, houve um sobre-aproveitamento de meios, nomeadamente com a realização de trabalhos a mais, e que se equilibram.

Custos financeiros

A análise destes custos é prejudicada pelo que já foi expresso nas situações anteriores, nomeadamente quanto ao prolongamento do desenvolvimento dos trabalhos e custos de estaleiro. De notar ainda que foi concedido no inicio da obra um adiantamento no valor de €374.098,42 (75.000.000$00) e que os trabalhos realizados foram objecto de revisão de preços nos termos legais conforme cronograma financeiro ajustado á realidade da obra.

Outras considerações

Note-se que as alegadas divergências entre o existente no terreno e o projecto foram devidas á implantação e construção da ETAR das Olhalvas que ocorreu após a elaboração do projecto referido e antes da execução da Variante-Sul de Leiria – 3.º troço.

As referidas divergências foram eliminadas com o reajustamento do traçado da variante ao nível do raio de concordância dos alinhamentos na zona limitada pela ETAR.
3- Conclusão
De acordo com o artigo n.º 171.º do RJEOP o empreiteiro tem direito a ser indemnizado dos danos emergentes que segundo o que atrás ficou exposto são os seguintes:
Custos de mobilização e desmobilização de equipamento : €5.786,06
Custos de paralisação de equipamento : €4.608.89
Total de prejuízos apurados : €10.394,95

A Câmara face à informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais de 6 de Outubro do corrente ano delibera, por unanimidade aprovar a indemnização de €10.394,95 à empresa Construtora do Lena, SA.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS – PORTARIA N.º 196-A/01, DE 10 DE MARÇO – CRISTINA MARIA CÊPA DAVID

N.º 1890/03 Presente o ofício n.º 11271 de 02/06/2003 do Instituto do Emprego e Formação Profissional de Leiria, Ent.16332/03, acompanhado de um pedido apresentado por Cristina Maria Cêpa David, solicitando parecer para a criação de uma empresa na actividade de "Comércio a Retalho de Móveis e Artigos de Iluminação", a localizar na Estrada dos Marinheiros, Lote 1 – Fracção E-r/c A, em Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara apreciou o assunto e com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Marrazes constante do ofício 19270/03, de 22 de Setembro de 2003, anexo ao respectivo processo, delibera por unanimidade ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida devendo possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS – PORTARIA N.º 196-A/01, DE 10 DE MARÇO –HÉLDER DE SOUSA DA SILVA

N.º 1891/03 Presente o ofício n.º 1016 11/04/2003 do Instituto do Emprego e Formação Profissional de Leiria, Ent.12213/03, acompanhado de um pedido apresentado por Hélder de Sousa da Silva, solicitando parecer para a criação de uma empresa na actividade de "Montagem e Comercialização de Portas, Janelas Automatismos e Afins", a localizar em Quinta do Chorão, lote 4, Cave Esq. no Casal de Matos, freguesia de Pousos.

A Câmara apreciou o assunto e com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Pousos constante do ofício 594/03, de 23 de Setembro de 2003, anexo ao respectivo processo, delibera por unanimidade ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida devendo possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS – PORTARIA N.º 196-A/01, DE 10 DE MARÇO – JOÃO HORÁCIO CALDEIRA CAIRES

N.º 1892/03 Presente o ofício n.º 218 04/02/2003 do Instituto do Emprego e Formação Profissional de Leiria, Ent.4117/03, acompanhado de um pedido apresentado por João Horácio Caldeira Caires, solicitando parecer para a criação de uma empresa na actividade de "Restauração", a localizar na Estrada de S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara apreciou o assunto e com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Pousos constante do ofício 595/03, de 23 de Setembro de 2003, anexo ao respectivo processo, delibera por unanimidade ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida devendo possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

SUBSÍDIOS – ACÇÃO SOCIAL

SUBSÍDIO – ACAPO-ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL

N.º 1893/03 Presente o ofício da ACAPO–Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, correspondente à Ent.8553/03 dando solicitando a actualização do subsídio mensal para o pagamento da renda das suas instalações em Leiria, cujo valor passou a ser de €380,19. Como a Direcção Local não foi informada daquela actualização que vigorou desde o início de 2003, solicitam ainda a quantia de €279,27 correspondente aos rectroactivos da diferença desde Janeiro a Setembro.

A Câmara no uso da competência conferida pela alínea i) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e em conformidade com alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade atribuir à ACAPO–Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, um subsídio no valor €279,27 correspondente a retroactivos da actualização de renda desde Janeiro a Setembro de 2003, bem como a actualização do valor mensal que passa de €349,16 para €380,19.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

SUBSÍDIO - APPC–ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL DE LEIRIA

N.º 1894/03 Presente um ofício da APPC–Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria, com a Ent.30236/03, na qual solicita apoio para ajuda no pagamento da renda mensal do Centro de Reabilitação de Leiria que é de €1.000,00 até ao mês de Dezembro de 2003.

A Câmara no uso da competência conferida pela alínea i) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e em conformidade com alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade atribuir à APPC–Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria, um apoio de €1.950,00, correspondente ao valor de €650,00/mês de Outubro a Dezembro 2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

CONTRATO-PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE, O INSTITUTO DA ÁGUA, A CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA E A SIMLIS

N.º 1895/03 Retirado.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

RESUMO DE TESOURARIA

N.º 1896/03 Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 3 de Outubro de 2003, apresentando um Total de Disponibilidades de €5.738.922,92, sendo de Operações Orçamentais €4.946.095,18 e de Operações de Tesouraria €792.827,74.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS

N.º 1897/03 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2003, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 5483, 6385, 6428, 6453, 6454, 6479, 6526, 6527, 6539, 6540, 6573, 6662, 6644 a 6650, 6700, 6748, 6757, 6765, 6767, 6823, 6831, 6833, 6834, 6836, 6838, 6840, 6862, à Ordem de Pagamento de Tesouraria n.º: 458 e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 5198, 5199, 6256, 6259, 6261, 6263, 6264, 6268 a 6271, 6281, 6288, 6321, 6322, 6388, 6393, 6396, 6412 a 6414, 6255, 6442, 6584, 6586, 6587, 6600, 6603, 6604, 6607, 6610, 6612, 6614, 6615, 6618, 6626 a 6632, 6634 a 6642, 6652, 6654, 6655, 6657, 6661, 6663, 6664 a 6667, 6669 a 6671, 6673 a 6676, 6678, 6681 a 6688, 6692 a 6697, 6699, 6701 a 6717, 6719 a 6747, 6749 a 6756, 6758 a 6761, 6766, 6768 a 6790, 6792, 6793, 6795, 6796, 6798 a 6804, 6807 a 6812, 6814, 6816 a 6820, 6822, 6825, 6828 a 6830, 6832, 6835, 6837, 6839, 6842, 6843, 6845, 6846 a 6849, 6851 a 6854, 6857, 6859, 6865, 6871, 6877, 6880, 6884, 6885, 6890, 6892 a 6894, 6908, 6909, 6912, 6913, 6916, 6921 a 6923, 6926, 6930 a 6932, 6934, 6938, 6941, 6943, 6944, 6949, 6951, 6954, 6957, 6959, 6962, 6966, 6968 a 6980, 6982 a 6986, 6988 a 6998, 6987, 6981, 6999 a 7002 no valor total de €672.220,83.

**

LEIRISPORT, EM – RELATÓRIO SEMESTRAL E PARECER DO FISCAL ÚNICO

N.º 1898/03 Foi entregue para análise pelo Sr. Vereador Dr. Paulo Rabaça, o relatório semestral do fiscal único da Leirisport, EM sobre a situação económica e financeira da empresa, o qual faz parte integrante do original da presente acta.

A Câmara tomou conhecimento.

Sobre este assunto, a Sr.ª Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves** fez os seguintes comentários e apresentou as seguintes questões:

- A comparação do 1.º semestre de 2003, agora apresentado, com o ano todo de 2002 não é correcta, devendo ser feita apenas com o período homólogo, ou seja o 1.º semestre de 2002;
- Não é apresentado um balancete por centros de custos, embora seja referida uma análise por centros de custos;
- Existe uma verba referente a adiantamento de clientes; questiona quem são estes clientes;
- Aparecem referenciadas remunerações aos órgãos sociais. Quem são os órgãos sociais que actualmente recebem remunerações?
- Se o Estádio estiver concluído até ao final do ano, como se vão compatibilizar os duodécimos de amortizações correspondentes? Isto porque é previsto atingir um resultado sem prejuízo até ao final do ano. Nestas condições onde se vão gerar as receitas que permitirão compensar as amortizações, ou então será que não estão a considerar o caso de o estádio estar "em uso" antes do final do ano?

Solicita assim esclarecimentos às dúvidas suscitadas.

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** votou contra e apresentou a declaração de voto seguinte:

"O Relatório Semestral apresentado em nada contribuiu para alterar a posição que sempre tem defendido em relação à Leirisport. Querem-nos fazer crer que o cenário é cor de rosa, que está tudo sob controle e decorre às mil maravilhas, mas a análise que faz, perante o que se conhece e pelos dados disponibilizados, não o convence, continuando a acreditar que este tipo de empresa é perfeitamente dispensável. A Câmara assegura todos os custos, gaste-se o que se gastar, e gasta-se mais do que é necessário, e a Leirisport continua a não corresponder aos objectivos para que foi criada.

Os resultados apresentados, efectuados agora de uma forma mais elaborada e que merece referência, não condizem com a interpretação que lhe é feita pela Administração da Leirisport, onde se pretende transformar resultados negativos em cenários de saúde financeira.

Basta ver o que é expresso na página 4/22, quando se afirma que se atingiu os objectivos traçados com resultados equilibrados e no quadro técnico da página 2/22, todos os indicadores operacionais com significado são negativos e inferiores.

Na página 5/22 é feita referência à empresa que adjudicou uma obra, o que considera correcto mas que constituiu a única excepção, porque para nenhuma das outras obras se manteve este princípio.

Na página 19/22, continua-se a não previsionar as férias e o subsídio de Natal, como continuamente tem alertado e que é incorrecto, e onde a sua inclusão acarretaria um desvio de 60%, o que é significativo e não devia ser omitido.

Quanto ao parecer do Fiscal Único, parece que se refugia num relatório tipo, envolto em generalidades e que não se debruça sobre aspectos positivos e negativos deste relatório, como forma de melhor se interpretar os dados disponibilizados. Refere registos contabilísticos posteriormente ajustados com quantias ainda sem registo contabilístico, que obteve uma segurança moderada quanto à informação financeira e que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do que parece, terminologia que não julga apropriada e merecedora de preocupação, quando se pretende analisar e ponderar como está a Leirisport em termos financeiros.

Outros dados merecedores de referência se encontram neste relatório semestral, os quais omite para evitar ser exaustivo, deixando aqui estas referências como exemplo, como forma de justificar a sua reprovação."

O Sr. Vereador **Dr. Paulo Rabaça** referiu em relação aos comentários da Sr.ª Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, que a comparação entre o ano de 2002 e o 1.º semestre de 2003 é possível e desejável, dado que permite verificar as evoluções quanto às massas patrimoniais, permite comparar indicadores que pela sua natureza são apresentados em termos relativos (ex.: liquidez geral, autonomia financeira). Acresce ainda que a forma e a profundidade obrigatórias do relatório semestral se alteram em muito de 2002 para 2003.

Esclareceu ainda Sr. Vereador Paulo Rabaça que entendeu a LEIRISPORT, EM que não deve ser objecto deste relatório e contas a análise (balancete) em termos de centro de custos. Esta análise é uma análise interna para efeitos de gestão.

Relativamente ao adiantamento de clientes, este corresponde às verbas adiantadas pela Câmara Municipal de Leiria por conta da empreitada de acessibilidades ao Estádio. A LEIRISPORT, EM lançou a obra e paga ao empreiteiro, sendo que no final tais bens revertem para o uso público. A comparticipação da Câmara (tendo por base o contrato programa) terá a forma de pagamento da transferência do valor da obra. Esta foi a solução encontrada tendo em conta a questão do IVA.

As remunerações dos Órgãos Sociais que aparecem relatadas, referem-se ao Administrador a tempo inteiro e ao Fiscal Único.

As amortizações do Estádio dirão respeito a um mês de utilização. Em termos de orçamento tinham sido previstos três meses de amortizações. A LEIRISPORT, EM espera ainda este ano de 2003 realizar receitas suficientes para fazer face às amortizações.

Relativamente às questões levantadas pelo Sr. Vereador Hélder Roque, o Sr. Vereador Dr. Paulo Rabaça entendeu não fazer sentido tecer comentários às referências demagógicas, manipuladoras da opinião pública e desprovidas de qualquer sustentação documental, constantes do primeiro parágrafo da sua intervenção.

Quanto aos resultados equilibrados, de referir que o que se afirma é que os objectivos foram atingidos e que no conjunto do ano os resultados serão equilibrados. Não afirma, nem tal faria qualquer sentido que os resultados do semestre foram equilibrados. Os resultados anuais, esses sim, serão equilibrados.

No que diz respeito aos objectivos atingidos, estes são quantitativos e qualitativos, como sejam: taxa de ocupação de pistas nas piscinas, número de entradas no parque de campismo, melhorias nas operações das instalações, avaliação da qualidade dos serviços prestados, e outros, e como os dados do documento mostram, há indicadores positivos, ao contrário do que refere o Sr. Vereador Hélder Roque; os dados que revelam diminuição do número de entradas em alguns complexos (nomeadamente no Complexo de Piscina do Leiria e na Piscina Municipal da Maceira) estão devidamente justificados com razões que dependem de conjunturas exteriores.

A justificação para o não previsionamento das férias e do subsídio de Natal, explica-se pelo facto de na conta 2732 – Acréscimos e diferimentos – Remunerações a Liquidar compreender, entre outras, as remunerações (e respectivos encargos) devidas por motivo de férias, cujo processamento e pagamento ocorra no ano seguinte. Consideramos que o reconhecimento destes valores, tendo em conta uma base correcta para efectuar tal estimativa, só poderá ocorrer em termos anuais.

Quanto à avaliação qualitativa do parecer do Fiscal Único, apenas deve referir que tal parecer se enquadra num parecer tipo da Câmara dos Revisores Oficias de Contas, sempre que não há qualquer facto negativo a assinalar. O comentário do Sr. Vereador Dr. Hélder Roque revela que, mesmo sem factos negativos gostaria que o Fiscal Único emitisse considerandos menos positivos sobre as contas da LEIRISPORT, EM, de forma a permitir criticas. Assim os comentários do Sr. Vereador sobre este assunto assumem uma total descridibilização, transparecendo uma clara forma de fazer política, baseada na crítica negativa mesmo quando os factos dizem o contrário.

**

PONTO NÚMERO CINCO

PUBLICIDADE – FERNANDO JOSÉ CARVALHO CONFRARIA PORTELA - RENOVAÇÃO (ENT. 30545/03)

N.º 1899/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, no qual consta o pedido de renovação do alvará da licença de publicidade n.º 38/01, no seu estabelecimento sito na Estrada da Catraia, n.º 201, na localidade de Pinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – ROSA BÚLGARA–REPRESENTAÇÕES, LDA. (ENT. 22618/03)

N.º 1900/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de quatro painéis (tipo mupis), a colocar no Parque de Estacionamento do Maringá, em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL–PUBLICIDADE, LDA. (ENT. 10116/03)

N.º 1901/03 Presente o processo referente ao pedido de licenciamento de um painel publicitário a colocar na Rua da Fonte do Pocinho, freguesia de Leiria

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base no parecer do GRU, que é do seguinte teor: " O presente processo faz referência a um pedido de colocação de um painel publicitário. Tendo em conta que o painel é de fraca qualidade e tem uma dimensão excessiva para a zona envolvente, a par da consideração mencionada no ponto 1.a) do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Publicidade da Câmara Municipal de Leiria, é emitido parecer negativo."

**

PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL–PUBLICIDADE, LDA. (ENT. 10122/03)

N.º 1902/03 Presente o processo referente ao pedido de licenciamento de um painel publicitário a colocar na Av. 25 de Abril, freguesia de Leiria.

A Câmara, considerando que a requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera por unanimidade manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 03/06/30.

**

PUBLICIDADE - CARTAZ DE PORTUGAL–PUBLICIDADE, LDA. (ENT. 10123/03)

N.º 1903/03 Presente o processo referente ao pedido de licenciamento de um painel publicitário a colocar na Av. 25 de Abril, (junto ao Órfeão de Leiria), freguesia de Leiria.

A Câmara considerando que a requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera por unanimidade manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 03/06/30.

**

PUBLICIDADE - CARTAZ DE PORTUGAL–PUBLICIDADE, LDA. (ENT. 10125/03)

N.º 1904/03 Presente o processo referente ao pedido de licenciamento de um painel publicitário a colocar na Rua Vale de Lobos, (frente à Loja das Casas), freguesia de Leiria.

A Câmara considerando que a requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera por unanimidade manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 03/06/30.

**

PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL–PUBLICIDADE, LDA. (ENT. 10128/03)

N.º 1905/03 Presente o processo referente ao pedido de licenciamento de um painel publicitário a colocar na Rua Carolina Ferreira Ribeiro, freguesia de Leiria.

A Câmara, considerando que a requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera por unanimidade manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 03/06/30.

**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – ASSOCIAÇÃO DE BEM ESTAR DOS PARCEIROS (ENT. 30267/03)

N.º 1906/03 Presente o requerimento da Associação de Bem Estar dos Parceiros a solicitar licença de arraial e especial de ruído para a realização dos festejos no lugar e freguesia de Parceiros, nos dias 4 e 5 de Outubro de 2003, até às 02h00m, e do qual consta o despacho da Sr.ª Presidente, de 2 de Outubro do corrente ano, a autorizar o solicitado.

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho de 03/10/02 da Sr.ª Presidente e autorizar a realização do referido arraial até às 02h00m e conceder licença especial do ruído.

**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – QUEIMADA – (INT. 9067/03)

N.º 1907/03 Presente o requerimento de Alzira da Silva Pereira a solicitar a realização de Queimada, na sua propriedade sita na Rua da Ribeira, n.º 1, freguesia de Azoia no dia 3 de Outubro de 2003, concelho de Leiria e do qual consta o despacho da Sr.a Presidente de 2 de Outubro do corrente ano a deferir o pedido.

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho de 03/10/02 da Sr.ª Presidente e autorizar a realização da referida queimada, nas condições constantes do parecer emitido pelos Bombeiros Municipais e mediante licença para o efeito.

**

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - MACEDO & COMPANHIA PIROTECNIA, LDA. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (ENT. 30196/03)

N.º 1908/03 Em análise o requerimento da firma mencionada em epígrafe, residente em Travessa, Santão, concelho de Felgueiras, a solicitar licença especial de ruído aquando na festa do aniversário de um estabelecimento comercial, a levar a efeito no Retail Park, freguesia de Milagres, que envolverá o lançamento de fogo de artifício no dia 4 de Outubro de 2003, entre as 21h00m e as 22h00m, do qual consta o despacho da Sr.ª Presidente, de 2 de Outubro do corrente ano, a inviabilizar o solicitado.

A Câmara depois de analisar o processo delibera por unanimidade ratificar o despacho de 03/10/02 da Sr.ª Presidente e indeferir a pretensão, uma vez que o estabelecimento comercial em causa não está devidamente legalizado.

**

PUBLICIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (ENT. 30200/03)

N.º 1909/03 Presente o fax emitido pela Câmara Municipal de Santarém a solicitar que lhe seja concedida autorização para colocar bandeirolas de plástico e faixas de atravessamento de rua, a publicitar o evento denominado “Lusoflora/2003” que é elaborado em parceria daquela autarquia com a Associação Portuguesa de Produtores de Plantas e Flores Naturais e do qual consta o despacho da Sr.a Presidente, de 2 de Outubro do corrente ano a deferir o pedido.

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho de 03/10/02 da Senhora Presidente a autorizar a colocação das referidas bandeirolas e faixas.

Mais delibera informar que as bandeirolas e as faixas terão que ser retiradas após o evento.

**

PONTO NÚMERO SEIS

VOTO DE AGRADECIMENTO

N.º 1910/03 A Câmara, considerando que no mês em curso foi desligado do serviço para efeitos de aposentação o trabalhador Fernando Pedro Vieira, o qual ao longo de vários anos deu a sua colaboração em prol do enriquecimento do Município, delibera por unanimidade expressar em acta um voto de agradecimento pela dedicação e disponibilidade demonstrada ao longo dos anos, assim como a lealdade, espirito de colaboração, zelo e honestidade com que sempre desempenhou as suas funções.

**

VOTO DE PESAR

N.º 1911/03 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao Sr. José Maria Gomes Prior funcionário desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

VOTO DE PESAR

N.º 1912/03 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Sr. José Oliveira Santos funcionário desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

N.º 1913/03 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Sr. Jaime Marques Gomes funcionário desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu irmão tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

PONTO NÚMERO SETE

JUNTA DE FREGUESIA DE ARRABAL – CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO

N.º 1914/03 Presente os ofícios, da Junta de Freguesia de Arrabal, datados de 20 de Fevereiro de 2003, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.).

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vereador da Educação, que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares para os dias 5, 18 e 19 de Agosto de 2003.

**

CENTRO SOCIAL BATISTA DE LEIRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1915/03 Presente o ofício, do Centro Social Batista de Leiria, datado de 16 de Setembro de 2003, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.).

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vereador da Educação, que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 1 de Outubro de 2003.

**

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1916/03 Presente o ofício, da Junta de Freguesia de Santa Eufémia, datado de 29 de Setembro de 2003, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.)

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vereador da Educação, que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 4 de Outubro de 2003.

**

ACTIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS – VERBA DE ARRANQUE PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE MARINHEIROS

N.º 1917/03 De acordo com a deliberação n.º 2027/01 da Câmara Municipal de Leiria, datada de 2001.08.15, propõe-se a atribuição da verba de €1.000,00 ao Jardim de Infância de Marinheiros que vai implementar as actividades sócio-educativas no ano lectivo de 2003/2004**.**

A Câmara delibera por unanimidade concordar com a proposta e atribuir ao Jardim de Infância de Marinheiros a verba de €1.000,00 para arranque das actividades sócio-educativas, através do Agrupamento de Escolas de Marrazes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO OITO

RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 1537/03, ACTA N.º 28, DE 2003.08.18. AQUISIÇÃO DE CD'S À TUM'ACANÉNICA DE LEIRIA

N.º 1918/03 A deliberação n.º 1537/03, de 18 de Agosto, por lapso contém uma imprecisão a linhas segunda e terceira. Assim, onde se lê "... Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria..." deve ler-se "Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Leiria". A deliberação também não se encontra correcta na pagina 38 da Acta n.º 28 de 2003.08.18, na segunda e terceira linha onde se lê ..."Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria..." deve ler-se "Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Leiria".

A Câmara Municipal de Leiria apreciou a informação da Divisão da Cultura sobre a aquisição de 100 CD's à Tum'Acanénica da Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Leiria, delibera por unanimidade autorizar a aquisição dos 100 CD's pelo valor de €1.247 tendo em conta que se trata do primeiro CD editado pela Tuna e os temas musicais são inspirados na poesia trovadoresca (D. Dinis é o patrono da tuna), ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

**

PONTO NÚMERO NOVE

VIGILÂNCIA ZONAS FLORESTAIS – AGRADECIMENTO

N.º 1919/03 A Câmara Municipal de Leiria e Juntas de Freguesia envolvidas agradecem, com apreço e reconhecimento, a prestimosa colaboração do Exército Português através da sua unidade local – Regimento de Artilharia de Leiria, assim como à Polícia de Segurança Pública e à Guarda Nacional Republicana, pela sua eficácia e determinação para conduzir as operações extraordinárias de vigilância às zonas florestais do Concelho durante o período de Verão que agora finda. Evidencia-se também, neste âmbito, o esforço desenvolvido pelos Escuteiros e Bombeiros do Concelho de Leiria.

**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO "*FADE IN* 2003– III MOSTRA ITINERANTE DE MÚSICA EM LEIRIA" – PEDIDO DE APOIO (ENT.29131/03)

N.º 1920/03 Na sequência dos contactos estabelecidos entre a Comissão Organizadora do "*Fade In* 2003 – III Mostra Itinerante de Música em Leiria" e a Câmara, é presente o ofício datado de 18.09.2003.

A Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Isabel Damasceno, tendo em conta que:

O "*Fade In*" é uma mostra itinerante de música realizada no Concelho de Leiria e arquitectada por um conjunto de jovens leirienses;

O evento é composto por 10 concertos cujo início teve lugar a 27 de Março de 2003, no Auditório do Orfeão de Leiria.

O evento, para além de promover os valores musicais, quer de bandas locais e nacionais, quer de bandas internacionais, representa um estímulo para os jovens de Leiria, fomentando, assim, um espírito criativo e empreendedor na criação de novas bandas;

Propõe que esta autarquia apoie a realização do evento, ao assumir o alojamento dos artistas e respectivo *staff* (5 pessoas) da banda "Deine Lakaien", vindos para o concerto de 18 de Outubro, que pela primeira vez actuará na Península Ibérica.

O montante a suportar pela Autarquia não deverá exceder os €250,00 (Duzentos e Cinquenta Euros), a liquidar junto da unidade hoteleira a designar pela Comissão Organizadora.

A referida Comissão compromete-se a fazer figurar o brasão do Município de Leiria nos cartazes e no sítio oficial do evento na Internet no âmbito do concerto agendado para Outubro.

A Câmara analisou a proposta apresentada pela Sr.ª Presidente e delibera por unanimidade nos termos da alínea b), do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, apoiar a realização do evento "*Fade In* 2003 – III Mostra Itinerante de Música em Leiria", garantindo o alojamento dos artistas e respectivo *staff* (5 pessoas) da banda "Deine Lakaien", vindos para o concerto de 18 de Outubro, que pela primeira vez actuará na Península Ibérica. O montante a suportar pela Autarquia não deverá exceder os €250,00 (Duzentos e Cinquenta Euros), a liquidar junto da unidade hoteleira a designar pela Comissão Organizadora, devendo esta publicitar o apoio da Autarquia conforme proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO DEZ

CLUBE VETERANOS DO LIS – PEDIDO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA

N.º 1921/03 Pelo Sr. Vereador do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o ofício n.º 29007/03 de 17.09.03, em que o Clube Veteranos do Lis, com sede no lugar de Leiria, Freguesia de Leiria, solicitou à Câmara Municipal parecer favorável no sentido de o Clube vir a ser considerado Instituição de Utilidade Pública, de acordo com disposto no Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro de 1977.

Após análise do processo enviado (resumo do Historial do Clube, parecer da Junta de Freguesia, cópia da Publicação dos Estatutos em Diário da República e parecer da Associação Distrital de Atletismo de Leiria), o Sr. Vereador do Desporto propõe que seja emitido pela Câmara Municipal de Leiria parecer favorável à Declaração de Instituição de Utilidade Pública.

Analisando o assunto, a Câmara delibera por unanimidade de acordo com o estipulado no art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, emitir parecer favorável à declaração de Instituição de Utilidade Pública do Clube Veteranos do Lis.

**

CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE DESPORTIVA DO LIS (EQUIPAS DE ELITE)

N.º 1922/03 Pelo Sr. Vereador do Desporto**,** Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Contrato-Programa em epígrafe que abaixo se transcreve:

"CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE DESPORTIVA DO LIS
(EQUIPAS DE ELITE)

Considerandos

O desporto de alta competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos.

O concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais.

A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes.

O investimento no desporto de alta competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria.

Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do P.A.A.D. de um apoio específico para o rendimento desportivo. No entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face à evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas e equipas que entretanto surgiram em alguns clubes concelhios.

Entre estes clubes está a Juventude Desportiva do Lis, através das excelentes prestações desportivas das suas equipas de seniores femininos e masculinos, na modalidade de andebol.

Neste sentido, entende a Câmara Municipal de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por "CONTRATO-PROGRAMA (EQUIPAS DE ELITE)", com o clube Juventude Desportiva do Lis, com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem especificamente às equipas de seniores femininos e masculinos manterem e melhorarem as suas prestações desportivas na modalidade de andebol, permitindo que estas permaneçam entre a *ELITE* do andebol nacional e internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, adiante designada por Município, representada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno, na qualidade de Primeira Outorgante,

e

A Juventude Desportiva do Lis, adiante designada por JUVE, representada pelo Sr. Presidente da Comissão Administrativa, Sr. José Pissarra, na qualidade de Segunda Outorgante,

é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à JUVE, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte das equipas de seniores femininos e masculinos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da JUVE

A JUVE compromete-se a assegurar que a suas equipas de seniores femininos e masculinos:

1. Nomeadamente, os seus jogadores (as) mantenham o vínculo contratual com a JUVE até ao final da época de 2003/2004;
2. Desenvolvam os seus treinos habitualmente em instalações/espaços do concelho de Leiria;
3. Se disponibilizem para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Leiria;
4. Manifestem de forma explicita, sempre que prestarem declarações públicas sobre as suas actividades desportivas, o apoio dado pelo Município de Leiria para as suas preparações;
5. Identificarem e usarem sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;
6. Cumpram um Plano de Preparação de forma a :
   a) Participação da equipa de seniores femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2003/2004;
   b) Participação da equipa de seniores masculinos no Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2003/2004;
   c) Manutenção da participação da equipa de seniores femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2004/2005;
   d) Manutenção da participação da equipa de seniores masculinos no Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2004/2005;
   e) Atingir a “Final Four” no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2002/2003, em Seniores Femininos;
   f) Atingir os “Play Off” do Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2003/2004, em Seniores Masculinos;
   g) Participação da equipa de seniores femininos na Taça das Taças;
   h) Atingir a 2.ª Eliminatória da Taça das Taças, em seniores femininos.
7. A JUVE compromete-se ainda a permitir a permanência da identificação do Centro da Zona de Jogo com o Brasão do Município.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Município

1. O Município compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas :
   a) Participação da equipa de seniores femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2003/2004 - €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);
   b) Participação da equipa de seniores masculinos no Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2003/2004 - €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);
   c) Manutenção da participação da equipa de seniores femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2004/2005 - €6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta euros);

d) Manutenção da participação da equipa de seniores masculinos no Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2004/2005 - €6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta euros);
e) Atingir a "Final Four" no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2003/2004, em Seniores Femininos - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
f) Atingir os "Play Off" do Campeonato Nacional da Divisão de Elite da Época 2003/2004, em seniores masculinos - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
g) Participação da equipa de seniores femininos na Taça das Taças - €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);
h) Atingir a 2.ª Eliminatória da Taça das Taças, em seniores femininos - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

Fim/Devolução do Apoio

O Município reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações :

a) Doping;
b) Condutas anti-desportivas;
c) Condutas ética, moral e socialmente reprováveis;
d) Não cumprimento dos pontos previstos na Cláusula 2ª;
e) A interrupção da actividade desportiva antes do final da época de 2003/2004;

Cláusula 5.ª

Caracter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva das equipas de seniores femininos e masculinos, não são passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à JUVE como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6.ª
Disponibilidade dos Apoios

A CML compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a JUVE apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na Cláusula 3ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª
Imposto de Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do Art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8.ª
Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 6 de Outubro de 2003 a 30 de Junho de 2004."

A Câmara no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro em articulação com a alínea b) do n.º 2 do art.º 21.º da Lei n.º159/99, de 14 de Setembro delibera por unanimidade autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Juventude Desportiva do Lis (Equipas de Elite).

**

PONTO NÚMERO ONZE

CONTRATO DE COMODATO DE MOBILIÁRIO URBANO COM A JCDECAUX (PORTUGAL), MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA.

N.º 1923/03 Retirado. Agendar para a próxima reunião.

**

ALTERAÇÃO DO QUADRO SÍNTESE DOS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

N.º 1924/03 O Gabinete de Apoio à Vereação após análise do quadro síntese apresentado em reunião de Câmara de 8 de Setembro de 2003, verificou que o montante total no valor de €37.282,70 apresentado para a Junta de Freguesia de Leiria na realidade era de €40.598,04 o que faz um total de €392.385,34 e não €391.785,33, como se apresenta no quadro seguinte.

Freguesia	Objecto do Protocolo de Delegação de Competências	VALOR (IVA INCLUÍDO)
Amor	Obras de Reabilitação do EB1 Casal Novo	61.166,00 €
Total		**61.166,00 €**
Barreira	Obras de Reabilitação do EB1 Andreus	35.170,00 €
Total		**35.170,00 €**
Milagres	Obras de Reabilitação do EB1 de Figueiras 1	7.776,65 €
	Obras de Reabilitação do EB1 Mata dos Milagres	35.044,34 €
	Obras de Reabilitação do EB1 Alcaidaria	476,00 €
	Obras de Reabilitação do EB1 Casal da Quinta	11.364.50 €
Total		**54.661,49 €**
Pousos	Obras de Reabilitação do EB1 Andrinos	19.635,00€
	Obras de Reabilitação do JI Campo Amarelo	16.893,24€
	Obras de Reabilitação do EBI Vidigal	25.921,77€
	Obras de Reabilitação do EB1 Campo Amarelo	1.190,00€
Total		**63.640,01 €**
Santa Catarina da Serra	Obras de Reabilitação do EB1 Loureira	14.542,20 €
	Obras de Reabilitação do JI Quinta da Sardinha	3.723,51 €
Total		**18.265,71 €**
Leiria	Obras de Reabilitação do EB1 Capuchos	29.852,34 €
	Obras de Reabilitação do EB1 Leiria 1	10.745,70 €
Total		**40.598,04 €**
	Colocação de Vedação do EB1 Porto do Carro	3.653,00 €
	Obras de Reabilitação do EB1 Arnal	3.808,00 €
	Obras de Reabilitação do EB1 A-do-Barbas	5.474,00 €
	Obras de Reabilitação do EB1 A-dos-Pretos	9.936,50 €

Maceira	Obras de Reabilitação do EBI Maceira	25.013,80 €
	Obras de Reabilitação do JI Cavalinhos	2.737,00 €
	Obras de Reabilitação do JI Arnal	5.593,00 €
	Obras de Reabilitação do JI Pocariça	6.304,62 €
Total		**62.519,92 €**
Carvide	Obras de Reabilitação do EB1 Moinhos de Carvide	3.729,05 €
	Obras de Reabilitação do EB1 Outeiro da Fonte	3.245,55 €
	Obras de Reabilitação do EB1 Carvide	5.525,30 €
	Obras de Reabilitação do JI Outeiro da Fonte	1.281,32 €
Total		**13.781,22 €**
Caranguejeira	Obras de Reabilitação do EB1 Souto de Cima	10.000,00€
	Obras de Reabilitação do EB1 Caldelas	7.616,00€
	Obras de Reabilitação do EB1 Vale Sobreiro	12.738,95€
Total		**30.354,95€**
Regueira de Pontes	Obras de Reabilitação do JI Regueira de Pontes	12.228,00€
Total		**12.228,00€**
TOTAL		**392.385,34 €**

A Câmara face à informação delibera por unanimidade aprovar a alteração referida no quadro acima transcrito, dando seguimento à aprovação em Assembleia Municipal.

**

PONTO NÚMERO DOZE

PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA INTERVENÇÃO EM CEMITÉRIOS

N.º 1925/03 Presente o protocolo de Delegação de Competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra, para execução de obras em Equipamento Rural e Urbano .

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA
PROTOCOLO
DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO: Obras de Beneficiação do Cemitério de Santa Catarina da Serra

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando o que se dispõe no artigo 66º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no número 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.

Considerando o que se dispõe no artigo 15º da Lei número 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no número 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.
Verificando-se que a Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra tem como prioridade a melhoria da qualidade dos equipamentos da freguesia, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra "Obras de Beneficiação do Cemitério de Santa Catarina da Serra", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a "Obras de Beneficiação do Cemitério de Santa Catarina da Serra", a executar na freguesia de Santa Catarina da Serra.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, assegurando o respectivo financiamento, no montante de €22.177,00.

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

A Câmara, depois de analisar o protocolo em epígrafe e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, delibera por unanimidade aprová-lo nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

******

N.º 1926/03 Presente o protocolo de Delegação de Competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Milagres, para execução de obras em Equipamento Rural e Urbano .

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
JUNTA DE FREGUESIA DE MILAGRES
PROTOCOLO
DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO: Obras de Beneficiação do Cemitério de Milagres
Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.
Considerando o que se dispõe no artigo 66º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no número 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.
Considerando o que se dispõe no artigo 15º da Lei número 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no número 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.
Verificando-se que a Junta de Freguesia de Milagres tem como prioridade a melhoria da qualidade dos equipamentos da freguesia, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia de Milagres, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra “Obras de Beneficiação no Cemitério da Milagres”, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a "Obras de Beneficiação do Cemitério de Milagres", a executar na freguesia de Milagres.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de Milagres a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, assegurando o respectivo financiamento, no montante de €6.190,00 acrescido e IVA à taxa em vigor.

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de Milagres, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de Milagres da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de Milagres exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de Milagres.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

A Câmara, depois de analisar o protocolo em epígrafe e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, delibera, por unanimidade aprová-lo nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

**

N.º 1927/03 Presente o protocolo de Delegação de Competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Maceira, para execução de obras em Equipamento Rural e Urbano .

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
Junta de Freguesia de Maceira
PROTOCOLO
DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO: Obras de Beneficiação do Cemitério de Maceira
Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.
Considerando o que se dispõe no artigo 66º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no número 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.
Considerando o que se dispõe no artigo 15º da Lei número 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no número 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.
Verificando-se que a Junta de Freguesia de Maceira tem como prioridade a melhoria da qualidade dos equipamentos da freguesia, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia de Maceira, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra “Obras de Beneficiação no Cemitério da Maceira”, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo as "Obras de Beneficiação do Cemitério de Maceira", a executar na freguesia de Maceira.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de Maceira a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, assegurando o respectivo financiamento, no montante de €2.500,00.

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de Maceira, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de Maceira da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de Maceira exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de Maceira.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

A Câmara, depois de analisar o protocolo em epígrafe e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, delibera por unanimidade aprová-lo nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

**

N.º 1928/03 Presente o protocolo de Delegação de Competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Pousos, para execução de obras em Equipamento Rural e Urbano .

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
JUNTA DE FREGUESIA DE POUSOS
PROTOCOLO
DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO: Obras de Beneficiação do Cemitério dos Pousos-1ª fase
Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.
Considerando o que se dispõe no artigo 66º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no número 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.
Considerando o que se dispõe no artigo 15º da Lei número 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no número 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.
Verificando-se que a Junta de Freguesia de Pousos tem como prioridade a melhoria da qualidade dos equipamentos da freguesia, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia de Pousos, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução das obras "Obras de Beneficiação do Cemitério dos Pousos-1ª fase" e "Obras de Beneficiação do Cemitério do Vidigal", que se regem pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo as "Obras de Beneficiação do Cemitério dos Pousos-1ª fase", e as "Obras de Beneficiação do Cemitério do Vidigal", ambas a executar na freguesia de Pousos.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de Pousos a competência para a realização das obras referidas na cláusula primeira, assegurando o respectivo financiamento, no montante de €16.875,00 para as "Obras de Beneficiação do Cemitério

dos Pousos 1ª fase" e de €3.000,00 para as "Obras de Beneficiação do Cemitério do Vidigal", a executar na freguesia de Pousos.

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de Pousos, sempre que esta o solicite, designadamente na execução dos projectos e nas fiscalizações das obras;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de Pousos da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de Pousos exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final das obras.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local das obras de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas das obras, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução das obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de Pousos.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

A Câmara, depois de analisar o protocolo em epígrafe e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, delibera por unanimidade aprová-lo nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

**

PONTO NÚMERO TREZE

AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DA CASA N.º 2, SITA NA RUA INFANTE D. HENRIQUE, N.º 9, BAIRRO DAS ALMUINHAS, MARRAZES

N.º 1929/03 Presente um requerimento de Maria Moralina Ferreira Cardoso Assunção, onde requer autorização para alienar a Casa n.º 2, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Marrazes sob o art.º n.º 3156 e descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o n.º 6861/Marrazes. O identificado prédio foi adquirido em 20/05/1983 por António Assunção Silva Júnior, casado com a requerente, à Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara depois de analisar e discutir o assunto delibera por unanimidade autorizar a venda do imóvel acima identificado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro e não exercer o direito de preferência na referida alienação.

Delibera também, nos termos do disposto no artigo 20.º do mesmo diploma legal, advertir a requerente de que deverá informar a Câmara Municipal sobre a identificação do adquirente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

CEDÊNCIA DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA

N.º 1930/03 Presente o pedido do Colégio Nossa Senhora de Fátima com a Ent.29245/03, solicitando a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva para o dia 4 de Outubro de 2003, pelas 21h30m, para a realização de um Festival de Dança a favor das vítimas dos incêndios.

A Câmara na qualidade de entidade gestora, delibera por unanimidade ratificar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva à entidade requerente, a expensas próprias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **AQUISIÇÃO POR VIA DO DIREITO PRIVADO DE PARCELA DE TERRENO DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE MONTE REAL**
- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – QUEIMADA (ENT.30320/03)**
- **FESTEJOS EM HONRA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**
- **LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SRª PRESIDENTE**
- **DESIGNAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO APROVADO, POR DELIBERAÇÃO DE 2002-11-18, PARA PREPARAR A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ZELADORES**

******

AQUISIÇÃO POR VIA DO DIREITO PRIVADO DE PARCELA DE TERRENO DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE MONTE REAL

N.º 1931/03 Presente o processo referente ao assunto em epígrafe.

A Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, conjugados com o disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, deliberou, por unanimidade solicitar ao Senhor Eng.º João de Almeida Eliseu perito da lista oficial, a avaliação da parcela de terreno marcada em planta a cor azul e adiante identificada:

Parcela de terreno com a área de 2.388m^2, sita em Outeiro da Serva, freguesia de Monte Real, pertencente ao prédio rústico descrito na 2.º Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2568 e inscrito na respectiva matriz predial sob artigo o n.º 3396, de que é proprietário Jorge Manuel Serrano Heleno, casado com Maria Isabel António Serrano Heleno no regime da comunhão de adquiridos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – QUEIMADA (ENT.30320/03)

N.º 1932/03 Presente o requerimento de José César Monteiro a solicitar a realização de Queimada na sua propriedade sita em Agodim, freguesia de Colmeias, no dia 3 de Outubro de 2003 e do qual consta o despacho da Sr.ª Presidente datado de 02.10.03 a deferir o pedido.

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente datado de 02.10.03 que autoriza a referida queimada, nas condições constantes do parecer emitido pelos Bombeiros Municipais e mediante licença para o efeito.

******

FESTEJOS EM HONRA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SRª PRESIDENTE

N.º 1933/03 Presente a carta do Sr. Padre Joaquim de Jesus João, com o registo Ent.-29941/03, solicitando o corte de trânsito na Rua com início da Estrada n.º 109-9, no Lugar e Freguesia de Monte Redondo, para a realização das festividades.

Considerando que o processo não possui o parecer do Comando do Grupo Territorial da GNR, de acordo com o número 2 do Artigo 31º do referido diploma legal, a Srª Presidente exarou despacho datado de 02 de Outubro, concedendo licença para o corte de trânsito para os dias 3, 4 e 5 de Outubro do corrente ano, desde que existam percursos alternativos.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente.

**

DESIGNAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO APROVADO, POR DELIBERAÇÃO DE 2002-11-18, PARA PREPARAR A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ZELADORES

N.º 1934/03 Foi presente, pela Dra. Neusa Magalhães, Vereadora do Desenvolvimento Económico, uma proposta para a constituição de um Grupo de Trabalho para integrar o Conselho de Zeladores e que se propõe que seja a seguinte:
- Dra Neusa Magalhães (Vereadora)
- Laura Esperança (Junta de Freguesia de Leiria)
- Eng. Carlos Alberto (Obras Municipais)
- Eng. Bartolomeu (Trânsito)
- Eng. Francisco Morais (Equipamentos)
- Eng. Manuela Tavares (Ambiente)
- Eng. Duarte (Espaços Verdes)
- Sandra Costa (Imprensa)

A Câmara Municipal tomou delibera por unanimidade autorizar a constituição do Grupo de Trabalho para integrar o Conselho de Zeladores.

**

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezoito horas horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO SILVA, Director de Departamento de Administração Geral, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, a 6 de Outubro de 2003

NA QUALIDADE DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

Vítor Lourenço

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____